



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 372/2023

DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Capim, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.110 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 2012 2059 Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo

Fonte: 17150000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....41.365,05

3390.36 99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Física.....9.455,09

3390.39.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.....4.747,21

Sub Total 55.567,21

Fonte: 17160000 Transf. Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....5.000,00

3390.36 99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Física.....7.000,00

3390.39.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.....10.509,52

Sub Total 22.509,52

TOTAL 78.076,73

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2023 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CAPIM/PB

Capim/PB, 25 de agosto de 2023.


Tiago Roberto Lisboa
Prefeito Constitucional